

LEI Nº 732/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao piso salarial mínimo nacional em vigor e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

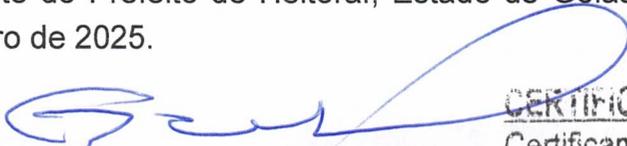
Art. 1º - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Heitoraí no montante de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, publicado em edição extra do Diário Oficial da União, no dia 30/12/2024, o qual será aplicado à partir do mês de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Heitoraí, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que exp. lei nº 732/2025 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 10 de Fevereiro de 2025